

SEGURO RURAL: UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E DE GARANTIA DE SOBREVIVÊNCIA DA ATIVIDADE RURAL

Rogério César Barbosa
Orientador: Antônio Afonso Cortezi

Faculdade de Tecnologia, FATEC de S. J. Do Rio Preto/SP

Resumo: *A atividade rural, como tais entendidas a agricultura, a pecuária, o extrativismo, a pesca, passou por diversas transformações ao longo do tempo. De atividade que se concentrava primordialmente na subsistência de produtores e seus familiares, hoje, a atividade rural constitui a base econômica de muitos estados e municípios brasileiros e, representa um dos mais importantes setores da economia nacional. Portanto, no atual cenário, é notório a importância da atividade em nosso país. E, diante da relevância econômica em nosso país, a atividade rural possui motivos de sobra para ser preservada.*

Palavras-chave: *atividade, produtores, econômica, preservada.*

Abstract: *Rural activity, understood as agriculture, livestock, extractivism, fishing, has undergone several transformations over time. From an activity that was primarily focused on the subsistence of producers and their families, today, rural activity constitutes the economic base of many Brazilian states and municipalities and represents one of the most important sectors of the national economy. Therefore, in the current scenario, the importance of the activity in our country is notorious. And, given the economic relevance in our country, rural activity has plenty of reasons to be preserved.*

Keywords: *activity, producers, economy, preserved.*

1. INTRODUÇÃO

No que concerne ao Brasil, o agronegócio constitui a base econômica de muitos estados e municípios brasileiros e, atualmente, representa um dos mais importantes setores da economia nacional. E, partindo de uma abordagem sistêmica, Lourenzani e Lourenzani (2006) afirmam que o agronegócio pode ser visto como uma cadeia produtiva que envolve desde a fabricação de insumos, a produção nos estabelecimentos agropecuários, o processo de transformação nas agroindústrias, a distribuição dos produtos agroindustriais até o consumo.

O conceito de agronegócio ou agribusiness foi desenvolvido, no ano de 1957, pelos pesquisadores norte-americanos John Davis e Ray Goldberg, da Universidade de Harvard, quando da realização de um estudo com base na matriz insumo-produto, e consiste, para estes autores, na soma total de todas as operações envolvendo a produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos e itens produzidos a partir deles (TAMARINDO, 2019 *apud* DAVIS; GOLDBERG, 1957; NEVES, 2016).

Nos últimos anos, o mercado brasileiro de alimentos vêm sofrendo grandes transformações.

O agronegócio como conhecemos tem contribuído para significativos saltos da balança comercial brasileira e, ainda, vem proporcionando o desenvolvimento de regiões até então pouco conhecidas no cenário nacional.

E esse desenvolvimento do agronegócio pelo interior do país atrai a atenção e o interesse de bancos, varejistas de renome, marcas nacionais e ou internacionais, que em busca de novos mercados contribuem para a ocorrência de um fenômeno que muitos passaram a denominar de a interiorização estratégica do varejo.

O sucesso no campo melhorou em muito a vida de muitos brasileiros. E isto fez emergir uma nova institucionalidade, marcada por consumidores.

Muito mais conscientes do seu poder de compra, e que buscam – e exigem acima de tudo – alimentos e ou produtos com atributos específicos que passam por qualidade, sabor, cor, valor nutricional, identificação de origem e associação com a natureza e assim por diante.

Do outro lado, as tecnologias de produção, gestão e comercialização registraram substanciais progressos, seja para atender às novas demandas destes novos consumidores seja para adequar-se às exigências da sociedade como um todo, expressas na questão da sustentabilidade do desenvolvimento, o resultado é que se abriu espaço para a diferenciação dos produtos agropecuários, que aos poucos vêm deixando de ser tratados como commodities.

O estado de São Paulo tem papel de destaque perante o cenário nacional quando o assunto é o agronegócio. É em território paulista que estão sediadas algumas das principais empresas nacionais e/ou estrangeiras que atuam no segmento do agronegócio. Não à toa, tendo em vista a importância do setor industrial paulista, o estado de São Paulo tornou-se conhecido como a *“locomotiva do Brasil”*.

"A Locomotiva do Brasil", denominação utilizada, muitas vezes, para designar o Estado de São Paulo, reflete e resume a sua importância para o Brasil (ICHIHARA, 2007).

É o estado com maior população, maior pátio industrial e maior produção econômica, considerando que um terço do Produto Interno Bruto nacional (PIB) pertence a São Paulo (ICHIHARA, 2007).

Mas o estado não vive só da produção industrial, pois possui extensa área territorial e, suas terras são também exploradas para produção agrícola.

Por toda a extensão do território bandeirante é possível verificar a produção de grãos, frutas, verduras, a criação de gado para produção de leite, carnes, produção de aves, enfim, terra (fértil, diga-se de passagem) não falta.

Recentemente o governo federal divulgou o Plano Safra 21/22 para o agronegócio brasileiro. Em números redondos, o governo destinou R\$ 251,2 bilhões de reais para atender o segmento e serem investidos/distribuídos para os vários setores que englobam, por assim dizer, a cadeia produtiva do agronegócio brasileiro (MAPA, 2021).

E dentre as distribuições previstas uma diz respeito ao financiamento agrícola. É a parte do dinheiro que vai mediante financiamento bancário para o produtor poder custear a sua produção. É sabido, a maior parte desse dinheiro vai para os grandes produtores que são, em tese, os que possuem maior poder de barganha com os bancos (garantias). O que não significa que o pequeno, médio e agricultores familiares, deixarão de serem atendidos. Mas as dificuldades deste público são maiores hoje em dia.

Aliás, se pudermos elencar, na atual conjuntura, dentre os vários desafios do agronegócio, um deles é o de manter a sobrevivência no campo do pequeno, médio e agricultor familiar. Por isso a tendência daqui para a frente (a nível governamental) será destinar uma atenção especial a esses produtores.

A nível mundial os países ou os blocos econômicos vem se organizando no sentido de formarem parcerias comerciais visando a comercialização de produtos de origem vegetal, animal, e, até mesmo, industrial. O Mercosul (Mercado Comum do Sul), onde o Brasil é um dos países signatários, vem costurando há anos uma parceria com a UE (União Europeia), um acordo de livre comércio que facilitará a entrada de produtos agrícolas dos países do Mercosul na União Europeia e vice e versa.

A atividade rural, como tais entendidas a agricultura, a pecuária, o extrativismo, a pesca, passou por diversas transformações ao longo do tempo. De atividade que se concentrava primordialmente na subsistência de produtores e seus familiares, hoje, a atividade rural constitui a base econômica de muitos estados e municípios brasileiros e, representa um dos mais importantes setores da economia nacional. Portanto, no atual cenário, é notório a importância da atividade em nosso País.

E, diante da relevância econômica em nosso país, a atividade rural possui motivos de sobra para ser preservada.

Isso dito, é notório que a atividade rural ou como há tempos já denominado agronegócio, se transformou em um dos mais importantes setores da economia nacional. O produtor rural, mais que em qualquer outro setor, se encontra mais suscetível às mudanças econômicas, às forças do mercado e, ainda, às intempéries climáticas. As crises que atingem o setor fogem ao controle humano. Daí a importância do seguro rural para o produtor¹.

O seguro rural é um instrumento de política agrícola que tem recebido bastante incentivo do Governo Federal nos últimos anos. Afinal, para o Governo, custa muito menos, tanto social, quanto economicamente, estruturar bem um seguro agrícola para proteger o produtor rural em momentos de perdas de produção ou sinistros variados do que repensar políticas públicas para socorrer regiões agrícolas atingidas por eventos climáticos que possam prejudicar economicamente todo um setor (LUZ, 2021).

A lei n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1981, que dispõe sobre a política agrícola, nos dá a melhor definição do que vem a ser seguro rural, no artigo 56, a saber:

Seguro rural:

Art. 56. É instituído o seguro agrícola destinado a:

I – cobrir prejuízos decorrentes de sinistros que atinjam bens fixos e semifixos ou semoventes;

II – cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos naturais, pragas, doenças e outros que atinjam plantações.

Parágrafo único. As atividades florestais e pesqueiras serão amparadas pelo seguro agrícola previsto nesta lei.

O seguro rural cobre os prejuízos do produtor rural advindos de fenômenos climáticos e estão divididos nas modalidades, a saber: seguro agrícola (protege a produção agrícola do produtor rural das perdas decorrentes de fenômenos meteorológicos), seguro pecuário (cobre prejuízos do produtor rural advindos da morte de animais, exclusivamente, destinados ao consumo, cria, recria, produção), seguro aquícola (cobre prejuízos advindos da morte de animais aquáticos como por exemplo peixes), seguro de benfeitorias e produtos agropecuários (proteção de bens diretamente relacionados a atividade rural que não tenham sido oferecidos em garantia do financiamento rural), seguro de penhor rural (proteção de bens diretamente relacionados a atividade rural que tenham sido oferecidos em garantia do financiamento rural), seguro de florestas (cobre prejuízos causados nas florestas), seguro de vida (como todo ser humano o produtor rural também está sujeito aos percalços da vida e esta modalidade de seguro visa atendê-lo durante o prazo de vigência do financiamento rural e possui como beneficiário o agente financeiro que concedeu o financiamento), seguro de cédula de produtor rural essa modalidade tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização em caso de descumprimento, por parte do tomador, das obrigações estabelecidas na CPR (SUSEP, 2021).

Muitos produtores rurais sequer possuem um conhecimento detalhado sobre o seguro rural, sobre como proceder em caso de sinistro, sobre as modalidades de contratação e, ainda, não vislumbraram a sua importância como instrumento de gestão da atividade produtiva.

¹ Do volume de recursos destinados ao Plano Safra 21/22 cerca de R\$ 1 bilhão serão destinados ao Programa de Seguro Rural.

Assim, pretendemos abordar a importância do seguro rural como instrumento de proteção e, porque não assim dizer, de sobrevivência da atividade rural, pois reduz os prejuízos do produtor rural, como também servir de instrumento de gestão da atividade rural.

Portanto, o presente estudo tem por objetivo geral analisar qual a importância do seguro rural e a sua utilização como instrumento de sobrevivência da atividade rural e, de gestão da atividade. Objetivos específicos: além de demonstrar a importância do seguro rural como instrumento de sobrevivência da atividade, encontrar elementos capazes de demonstrar se os resultados obtidos pelo produtor segurado são melhores ou não do que os resultados obtidos pelos produtores não segurados.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Basicamente, o método a ser adotado será o de realização de pesquisa bibliográfica.

Na opinião de Gil (1991), a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir a cobertura de uma gama de fenômenos mais ampla do que aquela que se poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando os problemas de pesquisa requerem dados dispersos pelo espaço.

A busca será feita em bibliotecas, no acervo pessoal do autor e também com o auxílio das bases de dados pertencentes ao Scielo, Google Acadêmico, no banco de Teses da USP. As palavras-chave para efeito de buscas são: seguro rural, importância do seguro rural, programa de subvenção ao seguro rural.

Com referência às atitudes adotadas na leitura dos materiais, já foi realizada uma primeira leitura exploratória do material pesquisado (que tem por objetivo verificar em que medida a obra consultada interessa à pesquisa); uma segunda leitura seletiva (determinação do material que de fato interessa à pesquisa, tendo em mente o objetivo anteriormente exposto); e finalmente, uma leitura analítica (a partir dos textos selecionados, com a finalidade de ordenar e resumir as informações contidas nas fontes, de forma que possibilitem a reflexão sobre o tema).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo Ozaki (2010), foi a partir do final da década de 30 que o seguro rural começou a ser utilizado no Brasil, quando, no Estado de São Paulo, instituiu-se o seguro obrigatório contra granizo para as lavouras de algodão. Referida obrigatoriedade foi instituída por meio do Decreto n.º 10.554. E à época, face ao bom resultado obtido com a experiência do seguro para as lavouras de algodão, o estado bandeirante criou, pela secretaria de agricultura, a carteira de seguro agrícola contra granizo para a viticultura e a carteira de seguro agrícola contra geada para horticultura. A nível federal, segundo Santos (2017), a primeira tentativa visando a instituição de uma política de gestão de riscos agropecuários ocorreu em 1954 com a criação da CNSA – Companhia Nacional de Seguro Agrícola, a instituição do FESA – Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário, e a criação de seguros agropecuários pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

De acordo com Ramos (2009), em 1954, quando da sua instituição, o seguro para área rural recebeu a denominação de seguro agrário. Segundo Ramos (2009), o dicionário Aurélio define seguro agrário como “*relativo à terra; pertencente aos campos e à agricultura; rural*”. Por isso que ora o seguro é chamado de agrícola ora de rural.

Ato contínuo, em 1955, estabeleceu-se as condições gerais das apólices e tarifas do seguro para bovinos, trigo, café, videiras, arroz, algodão herbáceo, culturas múltiplas e equídeos aprovados pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (OZAKI, 2005; BUAINAIN; VIEIRA, 2011; MUQUELETO, 2011).

De acordo com Ozaki (2005), Almeida (2007), no ano de 1966, criou-se o Fundo de Estabilização do Seguro Rural (FESR), cujo decreto regulamentador data de 1973, extingue a CNSA, que operou por 13 (treze) anos, mas foi acometida pela ineficiência, creditada em parte para excessiva centralização da administração no estado fluminense, cidade do Rio de Janeiro, e parte por desconsiderar já à época, as peculiaridades de cada região produtora.

Foi, a partir do advento do referido decreto que se instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados (CNSP), pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e sociedades autorizadas a operarem em seguros privados e corretores habilitados (DOMPIERI, 2017).

Ainda, em 1973, com a promulgação da lei federal 5.969/73², criou-se o PROAGRO (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária), cujo objetivo era o de exonerar o produtor do cumprimento de obrigações financeiras em operações de crédito de custeio, no caso de perdas de receitas motivadas pelas adversidades naturais inerentes à exploração agropecuária (SUSEP, 2017 apud DOMPIERI, 2017, p.8).

Hoje, a lei federal 8.171/91³, regulamentada pelo decreto 175/91, rege o Proagro, que é administrado pelo BC (Banco Central do Brasil), e operado por instituições financeiras (conhecidas como agentes autorizados) autorizadas a operar em crédito rural (SUSEP, 2017, apud DOMPIERI, 2017, p.8).

De acordo com Ozaki (2008), o seguro agrícola, como instrumento de política pública, pode criar estabilidade no ambiente de negócios, reduzindo o risco de eventos adversos, evitando flutuações em torno do investimento produtivo.

O produtor rural, mais que em qualquer outro setor, se encontra mais suscetível às mudanças econômicas, às forças do mercado e, ainda, às intempéries climáticas. As crises que atingem o setor fogem ao controle humano.

Segundo Fornazier, Souza e Ponciano (2012), nas atividades agrícolas, o risco está fortemente presente, pois vários são os fatores que podem afetar a agricultura e, conseqüentemente, ocasionar grandes perdas para o produtor, as seguradoras, os fundos. Arias et. al. (2015), diz que o risco da atividade está dividido em 03 (três) grandes grupos, a saber: risco de produção, risco de mercado, risco do ambiente de negócios.

O quadro 1, a seguir, de acordo com Arias et. al. (2015), apresenta os riscos da atividade agrícola divididos em 03 (três) grandes grupos:

² Lei n.º 5.968, de 11 de dezembro de 1973 – Institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária e dá outras providências.

³ Lei n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991 – Dispõe sobre a política agrícola.

GRUPOS DE RISCOS	RISCOS	EXEMPLOS DE EVENTOS
RISCO DE PRODUÇÃO	Climáticos e Incêndios	Secas prolongadas, geadas, excesso de chuva e inundações, ventos fortes.
	Sanidade Animal	Surtos de febre aftosa, BSE (vaca louca), Newcastle, etc.
	Sanidade Vegetal	Introdução de novas pragas e doenças no País (ex: lagarta <i>Helicoverpa armigera</i>).
	Gestão da Produção e de Recursos Naturais	Mudanças nas outorgas de água, na assistência técnica, na fiscalização e na disponibilidade de mão de obra, além da má gestão dos recursos naturais, a exemplo da seca no RS, que não foi decorrente apenas de evento climático, mas, em grande parte, do manejo inadequado dos solos e, conseqüentemente, da água.
RISCO DE MERCADO	Comercialização (preço de insumos e produtos) e Crédito	Variação significativa dos preços dos produtos e insumos, nas taxas de câmbio, nas taxas de juros e nas mudanças nos termos dos créditos.
	Comercio Exterior	Fechamento de mercados para exportação e mudanças no acesso à importação de insumos.
RISCO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	Logística e Infraestrutura	Greves nos portos, fechamentos em rodovias/hidroviás/ferrovias e mudanças nos incentivos à armazenagem.
	Marco Regulatório, Políticas, Instituições e Grupos de Interesse	Mudanças em leis/regulações (ambientais, trabalhista, insumos, terra), mudanças de orientação em instituições públicas de apoio (MDA, MME, ANA), modificações na interpretação de normativas.

Fonte: ARIAS et. al. (2015, p. 20)

A existência de riscos na atividade agrícola exige a presença governamental com a criação de normas para regulamentar toda a política agrícola e, com isso, permitir a criação de mecanismos de gestão e mitigação dos riscos (SANTOS, 2017). Programas como o PROAGRO (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária), o Garantia Safra, o PSR (Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural), estão todos contemplados na legislação que rege a Política Agrícola Nacional (SOUSA, SANTOS, 2013). E como destacam Sousa e Santos (2013), o PSR é um programa complementar ao PROAGRO e ao Garantia Safra.

Em regra, o PSR é direcionado para produtores que preferem não optar e/ou que não satisfazem as exigências dos programas PROAGRO e Garantia Safra, por isso são os médios e grandes produtores os que mais se utilizam do programa (SANTOS, SILVA, 2017). Garantia Safra e PROAGRO atendem, respectivamente, agricultores familiares da região demarcada pelas condições climáticas do semiárido, incluindo o Norte de Minas Gerais e o Espírito Santo e está sob a supervisão da SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste), contratantes do crédito agrícola pelo PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar), ou seja, também o conjunto dos agricultores familiares que não optam pelo PSR e que também não estejam na região delimitada pelo programa do Garantia Safra (SANTOS, SOUSA E ALVARENGA, 2013 apud SANTOS E SILVA, 2017).

Não existe, segundo Santos e Silva (2017), a dupla contratação de programas para uma mesma área.

Arias et. el. (2015), alerta para as significativas perdas econômicas devido a riscos extremos a que está sujeito o setor agropecuário, de modo que, a gestão dos riscos existentes na atividade se apresenta como ferramenta necessária para sobrevivência da atividade agrícola.

No Brasil, importantes políticas e programas de gestão de risco estão em curso (ARIAS et. al., 2015). O seguro rural é um exemplo. Mas sempre é possível aperfeiçoá-las visando o aumento de sua eficiência (ARIAS et. al. 2015).

O quadro 2, a seguir, de acordo com Arias et. al. (2015), apresenta os principais planos e programas públicos existentes no Brasil para a gestão de riscos agropecuários:

GRUPOS DE RISCOS	PLANOS / PROGRAMAS
RISCO DE PRODUÇÃO	Zoneamento Agrícola de Risco Climático — ZARC
	Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural — PSR
	Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO
	Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar — PROAGRO MAIS
	Garantia Safra — GS
	Fundo de Catástrofe (não regulamentado)
	Programas Nacionais de Saúde Animal
	Programas fitossanitários
	Plano Nacional de Recursos Hídricos
	Programa Nacional de Combate à Desertificação
	Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras — MODERFROTA
	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF
	Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural — PRONAMP
	Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação as Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura — Plano ABC
Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais — MODERAGRO	
RISCO DE MERCADO	Prêmio Equalizador Pago ao Produtor — PEPRO
	Aquisição do Governo Federal — AGF
	Contrato de Opção de Venda — COV
	Programa de Equalização de Preço de Produto — PEP
	Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agrícola Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda — PROP
	Programa de Garantia Preços para a Agricultura Familiar — PGPAF
	BRASIL EXPORT
RISCO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	Programa de Investimento em Logística — PIL
	Programa para Construção e Ampliação de Armazéns — PCA
	Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem — MODERINFRA

Fonte: ARIAS et. al. (2015, p. 28)

Apesar da atividade rural constituir a base econômica de muitos estados e municípios brasileiros, representando um dos mais importantes setores da economia nacional, é também a mais volátil. E a volatilidade impacta no País em função (ARIAS et. al., 2015):

- ✓ da capacidade multiplicadora e da consequente dependência de outros setores do setor agropecuário;
- ✓ da importância do setor na arrecadação fiscal;
- ✓ do impacto no aumento de preços domésticos, principalmente dos alimentos;
- ✓ da importância do setor na renda das famílias rurais.

De acordo com Arias et. al. (2015), no Brasil, em média, se perde 1% aa no valor da sua produção agrícola devido a ocorrência de riscos extremos com reflexos imediatos no PIB agrícola, refletindo também na redução da renda do produtor rural.

De acordo com Tabosa, Filho e Vasconcelos (2021), os riscos previstos na atividade agrícola podem ser capazes de provocar a redução dos investimentos no setor e, com isso, provocar o deslocamento de recursos financeiros para outras atividades consideradas de menor risco.

Segundo Ozaki (2008), o seguro rural, como política pública, é capaz de trazer segurança no ambiente de negócios, promovendo a redução de riscos advindos de eventos adversos, evitando flutuações em torno do investimento produtivo.

Segundo Tabosa, Filho e Vasconcelos (2021), o produtor que pretende obter um seguro vai buscar um intermediário financeiro que viabilize parâmetros mínimos de garantia da sua produção caso ocorram eventos adversos capazes de provocarem prejuízos econômicos e financeiros.

De acordo com Santos (2017), para que se tenha uma proteção adequada é de suma importância que o produtor saiba como funciona uma apólice de seguro rural, os tipos de cobertura existentes, a forma de cálculo do prêmio, o valor da indenização, além dos eventos que estão excluídos da cobertura.

O seguro rural está dividido nas modalidades, a saber: seguro agrícola (protege a produção agrícola do produtor rural das perdas decorrentes de fenômenos meteorológicos), seguro pecuário (cobre prejuízos do produtor rural advindos da morte de animais, exclusivamente, destinados ao consumo, cria, recria, produção), seguro aquícola (cobre prejuízos advindos da morte de animais aquáticos como por exemplo peixes), seguro de benfeitorias e produtos agropecuários (proteção de bens diretamente relacionados a atividade rural que não tenham sido oferecidos em garantia do financiamento rural), seguro de penhor rural (proteção de bens diretamente relacionados a atividade rural que tenham sido oferecidos em garantia do financiamento rural), seguro de florestas (cobre prejuízos causados nas florestas), seguro de vida (como todo ser humano o produtor rural também está sujeito aos percalços da vida e esta modalidade de seguro visa atendê-lo durante o prazo de vigência do financiamento rural e possui como beneficiário o agente financeiro que concedeu o financiamento), seguro de cédula de produtor rural essa modalidade tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização em caso de descumprimento, por parte do tomador, das obrigações estabelecidas na CPR (SUSEP, 2021).

Segundo Santos (2017), o seguro rural, é um instrumento de proteção para a atividade rural. Segundo Tabosa, Filho e Vasconcelos (2021), ao analisarem os impactos das políticas de seguro em determinadas regiões do Brasil, focando na produtividade dos produtores segurados, foi possível constatar que produtores rurais segurados possuem um nível médio de produtividade maior do que os produtores não segurados. De acordo com Tabosa, Filho e Vasconcelos (2021), os resultados obtidos demonstraram a eficiência do seguro como redutor de riscos/custos.

4. CONCLUSÃO

O uso do seguro rural, por ora, não está totalmente disseminado. Atualmente é possível observar que a sua utilização se restringe tão somente aos grandes produtores que, hoje, dominam ferramentas de gestão, fazem uso da tecnologia e, conseqüentemente, obtêm os

melhores resultados. Esses produtores são capazes de enxergar o seguro rural como um instrumento de mitigação dos riscos da atividade agrícola.

Diferentemente do que acontece em relação aos considerados pequenos e médios produtores rurais, bem como os produtores familiares, pois o seguro representa um custo a mais no desenvolvimento da atividade produtiva. Aliás, de maneira geral, foi possível entender que o seguro rural ainda tem um custo elevado para os produtores rurais.

Daí a importância da participação do governo com a implementação de políticas públicas de incentivo à disseminação do seguro rural, sendo necessária a participação colaborativa dos atores que estão envolvidos com o agronegócio, a saber, produtores, cooperativas, universidades, centros de pesquisa, instituições financeiras, seguradoras e resseguradoras.

Percebe-se que existe espaço para disseminação do seguro rural.

A sua utilização é capaz de trazer segurança para o produtor, pois cobre suas perdas econômicas devido a riscos extremos a que está sujeito, funcionando como verdadeiro instrumento de gestão no desenvolvimento da atividade produtiva.

Se há redução de riscos, os investimentos continuam e, se não há deslocamento de recursos financeiros para outras atividades consideradas de menor risco, a sobrevivência da atividade agrícola está garantida.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, S.W. **Massificação das operações do seguro rural: o grande desafio brasileiro**. Revista de Política Agrícola, Brasília, DF, v.6, n.4, p. 21-26, out./dez. 2007.

ARIAS, Diego; ABEL, Pedro; MENDES, Paulo. **Revisão Rápida e Integrada da Gestão de Riscos Agropecuários no Brasil – Caminhos para uma revisão integrada**. Banco Mundial/Embrapa/MAPA. 1ª ed. Brasília, DF: 2015. Disponível em <<https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1044224/revisao-rapida-e-integrada-da-gestao-de-riscos-agropecuarios-no-brasil-caminhos-para-uma-visao-integrada>>. Acesso em 09/05/2022.

DOMPIERI, Marcia Helena Galina. **Seguro Rural no Brasil: Análise do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)**. Aracaju: Embrapa Tabuleiros Costeiros, 2017. Disponível em <<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/1088019/1/DOC215.pdf>>. Acesso em 11/10/2021.

FORNAZIER, Armando; SOUZA, Paulo Marcelo de; PONCIANO, Niraldo José. **A importância do seguro rural na redução de riscos da agropecuária**. Disponível em <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/res/article/view/1829>>. Acesso em 12/10/2021.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991.

ICHIHARA, S M; GUILHOTO, J.J.M. **O impacto do crescimento econômico sobre as rodovias de São Paulo: uma aplicação do modelo de insumo produto combinado com o geoprocessamento**. 2008. P. 4. Disponível em <https://mpr.ub.uni-muenchen.de/31403/1/MPRA_paper_31403.pdf>. Acesso em 25/09/2021.

LEGISLAÇÃO – Portal da Legislação. Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/leis-ordinarias>>. Acesso em 07/05/2022.

LOURENZANI, W.L.; LOURENZANI, A.E.B.S. **Potencialidades do agronegócio brasileiro de amendoim**. In: **XLIV Congresso da Sober “Questões agrárias, educação no campo e desenvolvimento”**. 2006. Disponível em <<https://ageconsearch.umn.edu/record/148614/>>. Acesso em 25/09/2021.

LOYOLA, Pedra; SCHWANTES, Fernanda. **Guia de Seguros Rurais**. Informativo distribuído pelo MAPA. Disponível em <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/publicacoes-seguro-rural/guia-dos-seguros-rurais>>. Acesso em 11/10/2021.

LUZ, Tobias M. de Salles. **Entendendo o seguro rural**. Disponível em <<https://direitorural.com.br/entendendo-o-seguro-rural/>>. Acesso em 11/10/2021.

LUZ, Tobias M. de Salles. **Manual de Seguro Rural: Teoria e Prática**. 1ª ed, Maringá, PR: Direito Rural, 2021.

MAPA – Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Credito rural. Plano Safra 21/22 aumenta recursos para técnicas agrícolas sustentáveis**. Disponível em <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2021/06/plano-safra-21-22-aumenta-recursos-para-tecnicas-agricolas-sustentaveis>>. Acesso em 11/10/2021.

MELO, G. **São José do Rio Preto desenvolvimento e negócios**. São José do Rio Preto. Acirp. 2ª Edição. 2016. P. 97

OZAKI, V. A. **Métodos atuariais aplicados à determinação da taxa de prêmio de contratos de seguro agrícola: um estudo de caso**. 2005. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2005.

OZAKI, V. A. **Em busca de um novo paradigma para o seguro rural no Brasil**. Revista de Economia e Sociologia Rural. 2008. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0103-20032008000100005>>. Acesso em 14/05/2022.

PISSINATO, B. **A cultura da cana-de-açúcar no Estado de São Paulo entre 1950 e 2010: evolução histórica da área e da produtividade**. 2014. P. 17. Disponível em <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-11042014-173816/en.php>>. Acesso em 25/09/2021

RAMOS, Rejane Cecília. **O seguro rural no Brasil: origem, evolução e proposições para aperfeiçoamento**. Informações Econômicas, SP, v.39, n.3, mar. 2009. Disponível em: <<http://www.iea.sp.gov.br/ftp/iea/publicacoes/IE/2009/tec1-0309.pdf>>. Acesso em 11/10/2021.

SANTOS, Liliane Burda dos. **O seguro agrícola como instrumento de incentivo e proteção da atividade agrícola brasileira: aspectos limitadores e custos**. Disponível em <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/54619>>. Acesso em 14/05/2022.

SANTOS, Gesmar Rosa dos; SILVA, Fabiano Chaves da. **Dez anos do programa de subvenção ao prêmio de seguro agrícola: proposta de índice técnico para análise do gasto público e ampliação do seguro**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea, 2017. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29830>. Acesso em 12/10/2021.

SOUSA, Alexandre Gervásio de; SANTOS, Gesmar Rosa dos. **Seguro agrícola no Brasil e o desenvolvimento do programa de subvenção ao prêmio**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea, 2013. Disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2424/1/TD_1910.pdf>. Acesso em 12/10/2021.

SUSEP – **Superintendência de Seguros Privados**. Disponível em <http://novosite.susep.gov.br/menu/planos_e_produtos/seguros/seguro_rural>. Acesso em 12/10/2021.

TABOSA, Francisco José Silva; FILHO, José Eustáquio Ribeiro Vieira; VASCONCELOS, Daniela. **Impacto do seguro agrícola na produtividade – uma avaliação regional no Brasil**. Revista de Política Agrícola, Ano XXX – N° 1 – Jan./Fev./Mar. 2021. Disponível em <<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/1587>>. Acesso em 13/10/2021.

TAMARINDO, Ubirajara Garcia Ferreira; PIGATTO, Gessuir. **Tributação no agronegócio – uma análise geral dos principais tributos incidentes**. 2ª ed. rev. atualizada e ampliada. Leme, SP: JH Mizuno, 2020. P. 23 *apud* DAVIS, J.H.; GOLDBERG, R.A. A concept f agribusiness. Division of Research. Boston: Graduate School of Business Administration. Havard University. 1957.